

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010013428
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de São Simão	CNPJ: 11.078.437/0001-64
Gestor: Guilherme Stival Cândido	CPF: 701.448.711-65
Endereço: Avenida Goiás, 1746 – Centro – São Simão GO - CEP: 75.890-000	
Dados bancários: Banco: 001 / Agência: 3709 / Conta corrente: 71.147-2	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Hospital Municipal de São Simão	CNES: 2383012
Endereço: Avenida Brasil, 1 – Centro - CEP: 75.890-000	
Cidade: São Simão – GO	Esfera Administrativa: Pública Municipal Natureza: Pública Municipal
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: CUSTEIO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS SADT
Período de execução: 12 (doze) meses a partir da homologação e publicação do plano de trabalho.

Identificação do objeto: realizar a identificação, regulação e execução de procedimentos Serviços Ambulatoriais para redução da fila da demanda reprimida do SUS local, no Programa Municipal de Redução de Filas do SUS, com qualidade, humanização e resolutividade.

Justificativa:

De antemão, é importante ressaltar que o município de São Simão se situa em região de divisa do estado de Goiás, distando aproximadamente 400 km da região metropolitana e possui uma unidade hospitalar, edificada no final da década de 1970, pela empresa que construiu a Usina Hidrelétrica de São Simão, devido à mudança da cidade para um local não alagado.

Neste contexto, considerando a posição geográfica de São Simão, e, portanto, a sua distância das demais cidades e da região metropolitana, o incentivo para o custeio dos serviços de saúde é primordial para que os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) recebam atendimentos no próprio município, diminuindo o tempo de espera e a necessidade de deslocamento.

A aplicação no custeio dos serviços de saúde apresenta-se como uma grande oportunidade para que o município de São Simão ofereça bem estar e qualidade de vida aos pacientes da rede pública, e não só isso, é também uma ferramenta para as ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme previsto na Constituição Federal Brasileira.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O recurso financeiro contemplado no presente plano de trabalho será aplicado na oferta de serviços de saúde, visando garantir a assistência integral à saúde dos pacientes já inseridos no Complexo Regulador Municipal (demanda regulada), com a devida triagem,

consultas e exames pré-operatórios.

A execução financeira do plano de trabalho ocorrerá com base nos itens descritos nas planilhas de composição de custos, com serviços e procedimentos a serem realizados por prestadores devidamente contratualizados, primando sempre, pela igualdade, impessoalidade e isonomia no processo de seleção, conforme requer a legislação.

Para tanto, ressaltamos que a própria Lei nº 8.080/90 (que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços) traz previsão expressa acerca da possibilidade de celebração de contrato com instituições privadas:

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Ademais, vislumbrando o interesse público envolvido na questão, bem como a real necessidade de atender às demandas de saúde do município de São Simão – GO, justifica-se o presente plano de trabalho para a consecução e execução do seu objeto, e, por consequente das metas nele estabelecidas.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXAMES LABORATORIAIS

1 – Exames a serem realizados

parâmetros: Fila de espera da Regulação: 100%

Descrição:	100%
Hematologia	100%
Bioquímica	100%
Microbiologia	100%
Parasitologia	100%
Imunologia	100%
Hormônios	100%
Urinálise	100%
Coprologia	100%

Capacidade instalada após
Efetivação da Emenda -
Meta – 100% da capacidade

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade a realizar/mês Número de Profissionais contratados
SADT – Análises Clínicas Ambulatoriais	2.500
SADT – Análises Clínicas Emergenciais	800
SADT – Análises Clínicas Hospitalares	1250
Biomédicos	6
Técnicos de laboratório	8
Técnicos de enfermagem	5
Higienização	4
Administrativo	6
Responsável técnico	1

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 50.000,00	Parcela Única
-----------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$
Janeiro	
Fevereiro	
Março	

Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	R\$ 50.000,00

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal do Fundo Municipal de Saúde, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

São Simão – Goiás, datado e assinado digitalmente.

Guilherme Stival Cândido
Secretário Municipal de Saúde
São Simão - GO

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.